



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 8595 de 05/05/1988

EXELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO JOSÉ DO HERVAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2004

Altera o Art.7º,78º e o Art. 170º
Regimento Interno da Câmara
Municipal de Vereadores de
São José do Herval.

Os Vereadores que este subscrevem nos termos do
Regimento Interno, propõem que a Casa aprecie e aprove o presente

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Que visa alterar o Art.7º,78º e Art. 170º do Regimento Interno, o qual passa a Ter a
seguinte redação:

ART. 7º- No primeiro ano de cada Legislatura, os
membros da nova Câmara Municipal reunir-se-ão, no primeiro dia do mandato, às 8
horas, quando serão instalados os trabalhos, que obedecerão à ordem do dia abaixo.

Os incisos I,II, III,IV,V,VI,VII e parágrafos 1º, 2º
permanecem como estão.


ART.78º PARÁGRAFO 2º ALÍNIA B- Alteração da lei
Orgânica e Regimento Interno.

ART.170- Este Regimento só poderá ser alterado por
proposta de dois terços (2/3) dos Vereadores, no mínimo, através de projeto de resolução.

Os parágrafos 1º, 2º, 3º 4º permanecem como estão.

N/termos
P/deferimento

Sala de Sessões em, 13 de dezembro de 2004


Darcy Antonio da Silva Lucas
Presidente

